DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

PEDREGULHO

Quinta-feira, 03 de julho de 2025 Ano II | Edição nº 321A



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE
PEDREGULHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 3

Poder Legislativo 3
Outros Atos 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.868, DE 03 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, que regem a Administração Pública, conforme o art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a previsão do art. 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a validade máxima de 02 (dois) anos para os concursos públicos e processos seletivos, prorrogáveis uma única vez por igual período, permitindo a continuidade do aproveitamento dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO que a homologação do Processo Seletivo nº 002/2024 foi publicada em 04 de julho de 2024, na Edição nº 104 do Diário Oficial do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, e que a prorrogação por igual período se mostra oportuna e conveniente para a Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a regularidade na oferta dos serviços públicos essenciais de educação, evitando a descontinuidade e a sobrecarga do quadro de pessoal, em observância ao princípio da Eficiência;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade administrativas de prorrogar o prazo de validade do referido Processo Seletivo para otimizar o preenchimento das vagas existentes e futuras, garantindo a lisura e a economicidade do processo de recrutamento de pessoal;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 01 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo nº 002/2024, cuja homologação foi publicada em 04 de julho de 2024, na Edição nº 104 do Diário Oficial do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, destinado ao provimento de funções para as seguintes áreas:

Professor de Educação Artística;

Professor de Educação Física;

Professor de Educação Infantil;

Professor de Ensino Fundamental (1ª à 4ª séries e Educação de Jovens e Adultos - EJA).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 03 de julho de 2025.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

.....

Portarias

= PORTARIA Nº 095 de 03.07.2025 =

"DETERMINA A APURAÇÃO DE FATOS ATRIBUÍDOS A SERVIDOR PÚBLICO COM A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, BEM COMO CONSTITUI A RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE"

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Pedregulho Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Considerando o ato atribuído ao Empregado Público – **R. A. V.**, inscrito no CPF. nº. 1**.397.7**-9*, nos autos do processo n. 1500608-48.2021.8.26.0434 e em atendimento ao ofício nº. 348/2025, advindo do Ministério Público do Estado de São Paulo, **DETERMINA-SE,** por se tratar de fato que, em tese, pode configurar ato de **MAU PROCEDIMENTO** previsto no artigo 482, alínea "b" da CLT, ato **LESIVO DA HONRA OU DA BOA FAMA PRATICADO NO SERVIÇO CONTRA QUALQUER PESSOA, OU OFENSAS FÍSICAS, NAS MESMAS CONDIÇÕES, SALVO EM CASO DE LEGÍTIMA DEFESA, PRÓPRIA OU DE OUTREM** previsto no art. 482 "j"da CLT e ato de **CONDENAÇÃO CRIMINAL DO EMPREGADO, PASSADA EM JULGADO, CASO NÃO TENHA HAVIDO SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DA PENA**, conforme previsto no 482, "d" da CLT (documentos em anexo).

Art. 2.º - Designa-se os seguintes servidores públicos para formarem a respectiva Comissão Processante: **GABRIELA CINTRA PEREIRA GERON, ITAMAR LAUREANO DA SILVA E IANE CINTRA CAMPOS** para, sob a presidência do primeiro, apurarem eventuais responsabilidades administrativas do servidor, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3.º - Estabelece-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4.º - Obedeça-se, de forma intransigente, no curso do PAD. 004/2025 que se iniciará, os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, regendo-se em regra pelo rito processual previsto no Código de Processo Penal, aplicando-se nos casos omissos, de forma subsidiária, o disposto no Lei Federal nº. 8.112/90.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedregulho, em 03 de Julho de 2025.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREGULHO – COMUNICADO

ALTERAÇÃO DE LOCAL PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO DURANTE PERIODO DETERMINADO

Devido à realização de serviços de reforma elétrica realizado em sua sede, a Câmara Municipal de Pedregulho/SP **COMUNICA** que o atendimento ao público será realizado, excepcionalmente, no prédio da Casa da Cultura de Pedregulho, entre os dias 04 e 15 de julho.

Local: Padre Luís Sávio, s/n, Centro

Horário de atendimento: 2ª às 6ª feiras, das 7h às 15h45min.

Telefone para contato/WhatsApp: (16) 99984-1157

A Câmara agradece compreensão de todos.

Pedregulho, 03 de julho de 2025.

.....